



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



PARECER Nº 01-CEOF/2015

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA,
ORÇAMENTO E FINANÇAS (CEOF), sobre
o Projeto de Lei nº 590/2015 que *abre
crédito suplementar à Lei Orçamentária
Anual do Distrito Federal, no valor de R\$
250.000,00.***

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado AGACIEL MAIA

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF, por meio da Mensagem nº 155/2015-GAG, o Projeto de Lei – PL nº 590/2015, que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O art. 1º do PL abre crédito suplementar para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

O art. 2º declara que o crédito suplementar é financiado, nos termos do art. 43, §1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, pela anulação de dotações orçamentárias constantes no anexo I.

Por fim, os artigos 3º e 4º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e revogatória geral.

De acordo com a Exposição de Motivos que instrui o PL, a alteração orçamentária proposta visa abrir crédito em favor da Fundação Jardim Zoológico de Brasília para o custeio da manutenção da frota de veículos da entidade.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicitou o Governador, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que o projeto de lei seja apreciado em regime de urgência.

Foram apresentadas as emendas constantes da Tabela 1.

É o Relatório.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

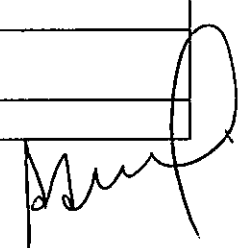
No que tange às normas legais que disciplinam os créditos adicionais, a proposição deve observar a Constituição Federal de 1988 – CF/88; a Lei federal n.º 4.320/1964; a Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF; a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n.º 101/2000); o Plano Plurianual (Lei n.º 4.742/2011); a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2014 (Lei n.º 5.389/2014); e a Lei Orçamentária Anual – LOA/2015 (Lei distrital n.º 5.442/2014); sendo que tais normas foram cumpridas.

Quanto às emendas apresentadas, verifica-se que as mesmas têm por objeto o remanejamento de prioridades anteriormente especificadas por cada parlamentar e não apresentam impropriedades técnicas ou formais. Vale ressaltar que emenda nº 80 apresentada por este Relator visa atender solicitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Ofício nº 056/2015-Segedam(GP), de 26 de agosto de 2015.

A Tabela 1 mostra a situação de cada emenda analisada por este Relator:

TABELA 1 - EMENDAS APRESENTADAS AO PL Nº 590/2015

Nº Emenda	Autor	UO	Valor R\$	Parecer
1	Luzia de Paula	28111	50.000,00	Retirada pela autora conf. Memo nº 068/2015-Gab.24
2	Luzia de Paula	28111	150.000,00	Acatada
3	Luzia de Paula	28111	100.000,00	Retirada pela autora conf. Memo nº 068/2015-Gab.24
4	Luzia de Paula	28111	150.000,00	Acatada
5	Rodrigo Delmasso	9101	500.000,00	Acatada
6	Celina Leão	9101	570.000,00	Acatada
7	Luzia de Paula	28111	50.000,00	Acatada
8	Luzia de Paula	28111		Acatada


Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 590/2015
Fls. 105 Rubrica 58



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



			500.000,00	
9	Luzia de Paula	28111	150.000,00	Acatada
10	Luzia de Paula	28111	150.000,00	Acatada
11	Luzia de Paula	28111	100.000,00	Acatada
12	Rafael Prudente	22101	200.000,00	Acatada
13	Rafael Prudente	22101	200.000,00	Acatada
14	Celina Leão	9128	1.000.000,00	Acatada
15	Celina Leão	9128	600.000,00	Acatada
16	Celina Leão	9108	1.000.000,00	Acatada
17	Celina Leão	9135	300.000,00	Acatada
18	Chico Vigilante	18101	84.725,53	Acatada
19	Chico Vigilante	22201	160.064,06	Acatada
20	Chico Vigilante	22201	150.000,00	Acatada
21	Chico Vigilante	22201	270.000,00	Acatada
22	Chico Vigilante	22201	444.030,77	Acatada
23	Chico Vigilante	22201	142.074,32	Acatada
24	Chico Vigilante	22201	135.363,50	Acatada
25	Chico Vigilante	18101	262.595,72	Acatada
26	Chico Vigilante	22201	333.816,36	Acatada
27	Chico Vigilante	22201	146.000,00	Acatada
28	Chico Vigilante	18101	197.094,10	Acatada
29	Chico Vigilante	18101	250.857,32	Acatada
30	Chico Vigilante	18101		Acatada



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



			307.962,19	
31	Chico Vigilante	18101	175.312,77	Acatada
32	Chico Vigilante	22201	300.000,00	Acatada
33	Chico Vigilante	18101	140.103,36	Acatada
34	Chico Vigilante	22201	500.000,00	Acatada
35	Julio Cesar	9101	570.000,00	Acatada
36	Prof. Reginaldo Veras	18101	258.216,04	Retirado pelo autor, conf. Memo nº 99/2015.
37	Prof. Reginaldo Veras	18101	426.832,43	Acatada
38	Prof. Reginaldo Veras	18101	309.041,10	Acatada
39	Prof. Reginaldo Veras	18101	162.373,33	Acatada
40	Prof. Reginaldo Veras	18101	224.373,12	Acatada
41	Prof. Reginaldo Veras	18101	204.835,71	Acatada
42	Prof. Reginaldo Veras	18101	339.720,38	Acatada
43	Prof. Reginaldo Veras	18101	147.257,64	Acatada
44	Prof. Reginaldo Veras	18101	305.464,91	Retirado pelo autor, conf. Memo nº 99/2015.
45	Prof. Reginaldo Veras	18101	180.787,75	Acatada
46	Prof. Reginaldo Veras	18101	180.787,75	Retirado pelo autor, conf. Memo nº 99/2015.
47	Prof. Reginaldo Veras	18101	556.654,85	Retirado pelo autor, conf. Memo nº 99/2015.
48	Prof. Reginaldo Veras	18101	295.917,26	Acatada
49	Sandra Faraj	26101	100.000,00	Acatada
50	Sandra Faraj	9105	500.000,00	Acatada



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



51	Sandra Faraj	17101	100.000,00	Acatada, com meta 100.
52	Sandra Faraj	9105	150.000,00	Acatada
53	Sandra Faraj	9105	150.000,00	Acatada, com meta 150.
54	Sandra Faraj	26101	50.000,00	Acatada
55	Sandra Faraj	9105	50.000,00	Acatada
56	Lira	22201	300.000,00	Acatada
57	Lira	14203	30.000,00	Acatada
58	Lira	14101	400.000,00	Acatada
59	Lira	22101	150.000,00	Acatada
60	Lira	14101	80.000,00	Acatada
61	Lira	14101	150.000,00	Acatada
62	Lira	26205	61.000,00	Acatada
63	Lira	28116	73.000,00	Acatada
64	Lira	28116	150.000,00	Acatada
65	Lira	22101	300.000,00	Acatada
66	Lira	28901	217.000,00	Acatada
67	Lira	28901	53.000,00	Acatada
68	Bispo Renato Andrade	28104	600.000,00	Acatada
69	Bispo Renato Andrade	22101	150.000,00	Acatada
70	Bispo Renato Andrade	22101	150.000,00	Acatada
71	Bispo Renato Andrade	22101	300.000,00	Acatada



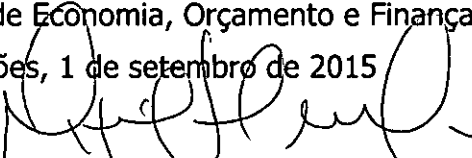
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



72	Bispo Renato Andrade	28111	580.000,00	Acatada
73	Prof. Reginaldo Veras	18101	258.216,04	Acatada
74	Prof. Reginaldo Veras	18101	556.654,85	Acatada
75	Prof. Reginaldo Veras	18101	305.464,91	Acatada
76	Prof. Reginaldo Veras	18101	180.787,75	Acatada
77	Julio Cesar	18101	197.047,33	Acatada
78	Julio Cesar	22101	200.000,00	Acatada
79	Julio Cesar	34101	250.000,00	Acatada
80	RELATOR DEP. AGACIEL MAIA	2101	2.200.000,00	Acatada
81	Julio Cesar	22101	146.000,00	Acatada
82	Juarezão	28106	150.000,00	Acatada
83	Robério Negreiros	21207	550.000,00	Acatada
84	Robério Negreiros	21207	150.000,00	Acatada
85	Dr. Michel	13101	16.000.000,00	Retirada
86	Agaciel Maia	28108	1.000.000,00	Acatada

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade** e **aprovação** do **Projeto de Lei n.º 590/2015**, com as emendas apresentadas e acatadas na forma da Tabela 1, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões, 1 de setembro de 2015


DEPUTADO AGACIEL MAIA

Relator